



# EDITAL

## PERIODICIDADE DAS REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL – DIAS DE FEIRA

-----**ENGENHEIRO ANTÓNIO BORGES, Presidente da Câmara Municipal de Resende:**-----

-----Faz público, nos termos do n.º 1 do artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que a Câmara Municipal de Resende, na sua Reunião Ordinária de 22.02.2011, deliberou por unanimidade, quanto à periodicidade das reuniões do Órgão Executivo, o seguinte:-----

-----*Embora continuando as reuniões da Câmara Municipal a realizar-se nas primeiras e terceiras segundas-feiras de cada mês, deixam de ser adiadas para o dia seguinte quando aqueles dias coincidam com dia de feira na Vila de Resende.*-----

-----Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados no placar do Edifício dos Paços do Concelho e nos locais de estilo. -----

-----E eu, \_\_\_\_\_ Chefe da Divisão Administrativa e de Serviços Urbanos, o subscrevi. -----

-----Paços do Concelho de Resende, 22 de Fevereiro de 2011. -----

O Presidente da Câmara Municipal,

(Eng.º António Borges)